



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 078/98

PUBLICADA

EM 12/12/98

DISPONDO SOBRE CONSTRUÇÃO DE UM
MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA, NES
TA CIDADE DE VARGEM ALEGRE - MG

A CÂMARA MUNICIPAL de VARGEM ALEGRE, por seus represen-
tantes, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

Art. 1º - Fica concedida à IGREJA PRESBITERIANA de VARGEM ALEGRE, a construir um monumento à BÍBLIA SAGRADA, na PRAÇA ISRAEL NUNES, nesta cidade.

Art. 2º - Toda a despesa necessária para a construção e como a conservação do referido monumento, ficará na responsabilidade da IGREJA.

Art. 3º - Fica o chefe do executivo autorizado a demarcar o local e o espaço, nunca acima de quatro metros quadrados (04,00m²), afim de que a Igreja possa construir o referido monumento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

VARGEM ALEGRE, 03 de DEZEMBRO DE 1998.

LESBOM MARCELINO GONÇALVES.

PREFEITO MUNICIPAL